



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 044/2025 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa trata-se de autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo que, servirá de recurso para atender o artigo 1º o superávit do exercício financeiro anterior- Recurso Livre.

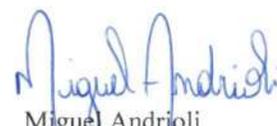
VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 044/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável


Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 045/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO A EMPRESA GILMAR JOSÉ GIONGO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 00.862.501/0001-87, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1.070/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

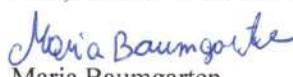
PARECER JURÍDICO

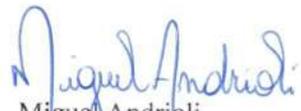
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.070/2015. Conforme se observa o projeto de trata de incentivo na forma de concessão a título oneroso, de direito real de uso de bem imóvel destinado às atividades da empresa, de acordo com inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.070/2015, de uma fração de terras de 2.000,00m² constante na matrícula nº 3.794, livro nº 2, fl. 1 do Cartório de Registros Públicos da Comarca de Feliz e um pavilhão de alvenaria com cobertura metálica com dimensões de 20,00X10,00 metros, totalizando 200 m² edificado sobre a área cedida. Ainda, o projeto apresenta as metas a serem atingidas pela empresa beneficiada. Ainda, o contrato terá duração de 5 anos a contar de sua assinatura e no decorrer do contrato serão exigidos documentos que comprovem o cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e tributárias. Ainda, consta que no instrumento de contratual de concessão do presente incentivo o efetivo cumprimento por parte da empresa dos encargos assumidos, com cláusula expressa de revogação do benefício em caso de desvio de finalidade inicial e do projeto apresentado, assegurado o ressarcimento dos investimentos efetuados pelo Município.

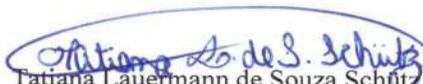
VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 045/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Patrícia Laueremann de Souza Schütz
Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

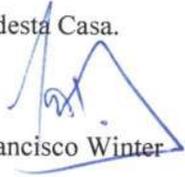
Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 046/2025 do Poder Executivo, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA**”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

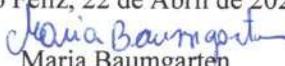
O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, artigo 37, IX, Lei 833/10, Lei Municipal nº 953/2013. Conforme se observa se trata de um contrato com duração de 12 meses podendo ser prorrogado por no máximo igual período, com carga horária de 24 (vinte e quatro hoas semanais). Ainda, restam garantidos os direitos da contratada: vencimento mensal conforme tabela constante artigo 1º, férias e 13º proporcionais, inscrição em sistema oficial de previdência social, vale alimentação, adicional por serviço extraordinário em 50% sobre salário-hora normal, repouso semanal remunerado (preferencialmente aos domingos), horas atividades de acordo com a Lei Municipal nº 833/2010. Por fim, o projeto conta com impacto orçamentário e financeiro favorável por se tratar de substituição de servidora que foi permutada para o município de Feliz.

VOTO

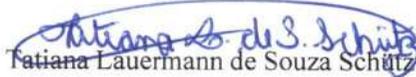
Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 046/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 22 de Abril de 2025.


Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Laueremann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 047/2025 do Poder Executivo, que “PRORROGA O PRAZO PREVISTO NO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL 1.553, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

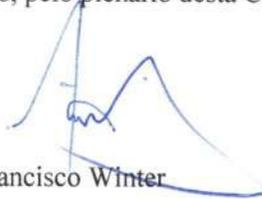
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.553/2022. Conforme se observa está sendo prorrogado o prazo constante do artigo 3º da Lei Municipal nº 1.553/2022. Ainda, conforme documentação juntada faz-se necessária a prorrogação do prazo para que possa ser executado o projeto de restauro do Hotel Lanfredi.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 047/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.


Mário Francisco Winter

Presidente

Favorável


Maria Baumgarten

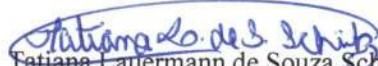
Relatora

Favorável


Miguel Andrioli

Vice-presidente

Favorável


Fatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 048/2025 do Poder Executivo, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER INCENTIVO DE LOCAÇÃO TEMPORÁRIA PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES NEX COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E CONSULTORIA EM SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA SISTEMAS VITREOS LTDA, CNPJ 48.102.760/0001-36, PREVITO NO INCISO V, DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.070, DE 13 DE AGOSTO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal, Lei Orgânica e Lei Municipal nº 1.070/2015. Conforme se observa o projeto de trata de incentivo de locação temporária, sendo que, o prazo de concessão será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante Decreto Municipal, desde que atendidas as metas e condições revistas no Protocolo de Intenções apresentada pela Empresa. Ainda, o projeto apresenta as normas e as condições para a concessão do incentivo, e caso a empresa não cumpra a projeções de faturamento e criação de empregos no final do exercício de 2025, imediatamente cessará o pagamento do incentivo, e o município poderá exigir o ressarcimento dos valores alcançados à empresa beneficiada. metas enumeradas no requerimento

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 048/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.

Maria Baumgarten
Relatora
Favorável

Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

Tatiana B. de S. Schütz
Tatiana Lauermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 49/2025 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa trata-se de autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo que, servirá de recurso para atender o artigo 1º, o recurso proveniente da emenda parlamentar 515/2025 do deputado Elton Weber - Fonte 1621 detalhamento: 4011 por excesso de arrecadação.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 49/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.


Mário Francisco Winter

Presidente

Favorável


Maria Baumgarten

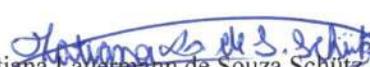
Relatora

Favorável


Miguel Andrioli

Vice-presidente

Favorável


Tatiana Luedemann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 50/2025 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

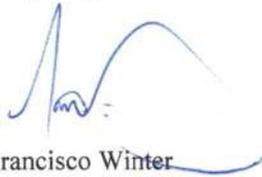
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa trata-se de autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo que, servirá de recurso para atender o artigo 1º, o superavit do exercício anterior das diversas fontes elencadas no artigo 1º, e para a Fonte 1604 - 4500 PACS UNIÃO, redução da despesa 771.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 50/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.


Mário Francisco Winter

Presidente

Favorável


Maria Baumgarten

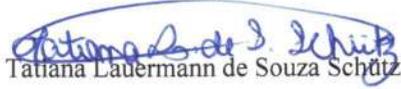
Relatora

Favorável


Miguel Andrioli

Vice-presidente

Favorável


Tatiana Lautermann de Souza Schütz

Assessora Jurídica



Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz

ATA COMISSÃO DE PARECERES 9ª LEGISLATURA (2025)

Aos 22 dias do mês de abril de 2025, reuniram-se nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Alto Feliz, os três integrantes da Comissão de Pareceres eleita para o ano de 2025. Na ocasião foi analisado o Projeto de Lei nº 51/2025 do Poder Executivo, que “ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE”, sendo o parecer favorável para que o projeto seja discutido e votado em plenário.

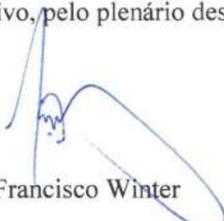
PARECER JURÍDICO

O presente Projeto de Lei foi apresentado e analisado, sendo considerado apto a entrar em votação por esta Colenda Câmara, eis que, se encontra em consonância com a Constituição Federal. Conforme se observa trata-se de autorização de abertura de crédito especial no orçamento municipal vigente, sendo que, servirá de recurso para atender o artigo 1º, o superavit financeiro do exercício anterior- Recurso Livre.

VOTO

Após análise aprofundada do presente Projeto de Lei, concluíram integrantes da Comissão de Pareceres, pelo voto favorável à apreciação do Projeto de Lei nº 51/2025, do Poder Executivo, pelo plenário desta Casa.

Alto Feliz, 22 de abril de 2025.


Mário Francisco Winter
Presidente
Favorável


Maria Baumgarten
Relatora
Favorável


Miguel Andrioli
Vice-presidente
Favorável


Tatiana Lauermann de Souza Schütz
Assessora Jurídica